## 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020

Contratante: Secretaria de Estado de Mobilidade e

Infraestrutura - SEMOBI **Processo Nº:** 2020-12964

Forma de Contratação: RDCI nº 001/2019 (lei nº

12.462/2011 e nº 8.666/93)

Contratado: CONSÓRCIO PN PRÍNCIPE

**CNPJ**: 37.513.643/0001-49

**Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 005/2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 23/06/2022, e do prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, a contar de 25/12/2021, conforme autorização prevista na sua Cláusula Oitava, o previsto no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93,

#### FÁBIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura Protocolo 769671

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo -DER-ES - DER-ES -

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000332/2021.

O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -**DER-ES**, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem Defesa, e ainda, o prazo de 30 (trinta) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (cópia do edital publicado), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

À indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (cópia do edital publicado), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do

real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço https://der.es.gov.br/In-

fracaoMulta.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DER-ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Autuação por Infração

de Trânsito nº 000332/2021, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital.

### ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA Diretor-Presidente do DER-ES

Protocolo 769540

EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO O DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **DER** - **ES**, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução 619/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição de penalidade os proprietários e detentores dos veículos pelo cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interporem recurso à Junta Administrativa de Recurso de Infração - **JARI**, contados a partir desta publicação.

O recurso deverá ser instruído com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de penalidade **(cópia do edital publicado)**, cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica). O formulário para recurso encontra-se no endereço https://der.es.gov.br/infracao-de-transito-recurso-jari-1a-instancia.

Ó recurso poderá ser entregue diretamente no DER-ES, ou enviado através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

Os Editais de Notificação de Penalidade por Infração de Trânsito, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento e valor da multa estão disponibilizados no endereço <a href="https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital">https://der.es.gov.br/notificacao-de-transito-por-edital</a>.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000343/2021 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000353/2021 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 000354/2021

ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA Diretor-Presidente do DER-ES Protocolo 769541

### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO CONJUNTA DER-ES/ SECONT N.º 010 - N, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

## PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Estabelece prazos, papéis e responsabilidade pela implementação do Programa de Integridade - "Programa" no âmbito do DER-ES e expressa o comprometimento e o apoio dos dirigentes e demais membros da alta gestão do órgão em relação ao "Programa".

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 926, de 30 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado em 31/10/2019, e suas alterações e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA - SECONT, no uso das atribuições que lhe conferem o art. XX da Lei Complementar nº 856, de 16 de maio de 2017, e o art. 13 da Lei 926/2019

**NSIDERANDO** que o Estado do Espírito Santo tem assumido papel de destaque e vanguarda na promoção dos valores da integridade, da ética e da transparência na gestão pública;

**CONSIDERANDO** a instituição do Programa de Integridade da Administração Pública em todos os órgãos e entidades no âmbito do Estado do Espírito Santo, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista através da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019;

**CONSIDERANDO** o compromisso do Estado do Espírito Santo com o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de articular, nas disposições previstas na referida Lei, todas as normas já existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 26, da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019;

#### **RESOLVEM:**

Art. 1.º - São obrigações do DER-ES:

I. Estabelecer estrutura adequada e adotar conjunto de procedimentos destinados a assegurar a conformidade, valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, conforme disposições previstas na Lei n.º 10.993/2019, todas as normas existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo;

**II.** Garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando cultura de integridade, a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos e controle internos, conforme definido no art. 3.º da Lei n.º

10.993/2019;

**III.** Utilizar como referência as normas definidas no art. 5.º, da Lei n.º 10.993/2019, que determina os eixos estruturantes do Programa de Integridade.

**IV.** Cumprir o cronograma de atividades para a elaboração do Plano de Integridade, que segue anexo a esta Instrução de Serviço Conjunta.

**Art. 2.**º - São obrigações da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT:

- I. Atuar como facilitadora na implementação do "Programa" pela SECONT e monitorar o cumprimento das ações e prazos estabelecidos no cronograma;
- **II.** Fornecer material de apoio e suporte teórico e metodológico, notadamente aquele já publicado no endereço eletrônico repositório.secont.es.gov.br;

**III.** Avaliar, quando demandada, capacitações, materiais de apoio e metodologias complementares às propostas pela SECONT;

IV. Executar auditorias de monitoramento e auditorias baseadas em riscos depois do "Programa"

implementado;

**V.** Indicar versões atualizadas dos materiais de que tratam este artigo, outros instrumentos de boas práticas técnicas e gerenciais;

**VI.** Assegurar o sigilo dos dados e das informações obtidas na execução do objeto deste Termo de Compromisso.

**Art. 3.º** Os prazos para a implementação do "Programa" no âmbito do DER-ES deverão estar descritos e detalhados em cronograma a ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar da publicação desta Instrução de Serviço Conjunta.

**Art. 4.º** Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

### ENG. LUIZ CESAR MARETTA COURA Diretor-presidente do DER-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

## **EDMAR MOREIRA CAMATA**Secretário de Estado de Controle e Transparência

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2.º

Protocolo 770231

# EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO, A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2021-7HBXR. **Partes:** DER-ES e EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

**Objeto:** Autorização para a implantação de extensão de rede aérea de energia do km 14,53 ao km 14,65, com travessia em área urbana da rodovia estadual ES-257, segmento 257EES0040, trecho ENTR. ES-124 (B) (ARACRUZ) - ENTR. CONTORNO DE ARACRUZ (PLANEJADO), do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES, localidade de Morobá, no município de Aracruz-ES.

Licença para Implantação de Infraestrutura: nº E.816 /2021

**Assinatura:** 21/12/2021

Luiz Cesar Maretta Coura Diretor-presidente do DER-ES

Protocolo 770321

# EXTRATO DO INSTRUMENTO PÚBLICO DE TRANSAÇÃO: TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO, A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2021-BBXVR. **Partes:** DER-ES e EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA

**Objeto:** Autorização para a implantação de travessia aérea de rede de energia sobre a rodovia estadual ES-124, segmento 124EES0045, trecho ENTR. ES-456 - ENTR. ES-261 (A) (SANTA ROSA), do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES, localidade



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/12/2021 07:25:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por CAMILA RODRIGUES LÔBO (TECNICO SUPERIOR DE SUPORTE - GERAD - DER - GOVES)

Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2021-PJFLG5